



## Quartel Geral

ESTRADA BRUNO PEREIRA FIDELIS LARANJEIRA - 35.625

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021 REFERENTE AO PROCESSO: 85/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 38/2021

VALIDADE: 12 meses.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº. 705, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal Gaspar Carlos Filho**, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ **04.927.046/0001-01**, com sede na Rua Neco Pereira, nº 387, Centro, Quartel Geral-MG, neste ato representada por **Anderson Joaquim Xavier Mendes**, CPF nº **057.749.876-20**, ora denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 85/2021, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

#### 01 - DO OBJETO:

1.1. Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0002		Abraçadeira de nylon 3,5 mm x 200 mm. Marca : OPER. Modelo : OPER	Unidade	100,0000	0,2000	20,00
0003		Abraçadeira de nylon 7,6 mm x 400 mm. Marca : OPER. Modelo : OPER	Unidade	100,0000	1,0700	107,00
0005		Abraçadeira de rosca sem fim de 1/2" a 3/4". Marca : INCA. Modelo : INCA	Unidade	30,0000	2,9000	87,00

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal



## Quartel Geral

EDITADO PARA PODOS 14/04/2024 - 2024

0006	Abraçadeira flexível em aço carbono 013-019 mm com 8 mm de largura.Marca : INCAModelo : INCA	Unidade	20,0000	4,4000	88,00
0009	Adaptador soldável 25 mm, NBR 5648, água fria, predial.Marca : PLASTILITModelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	0,9700	9,70
0013	Adaptador soldável com flange 50 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.Marca : PLASTILITModelo : PLASTILIT	Unidade	15,0000	19,9500	299,25
0014	Adesivo PVC com pincel aplicador para conexões, tubos, etc. Embalagem 175 .Marca : PIXAFIXModelo : PIXAFIX	Unidade	20,0000	18,9500	379,00
0017	Aguarrás - diluente. Lata de 900 ml.Marca : PAULISTAOModelo : PAULISTAO	Unidade	15,0000	17,8000	267,00
0018	Anel de vedação para tubo de descarga de 38 mm.Marca : OPERModelo : OPER	Unidade	30,0000	12,8000	384,00
0019	Arame farpado. Rolo de 500 metros.Marca : OPERModelo : OPER	Unidade	3,0000	516,0000	1.548,00
0021	Arame recozido torcido número: 18 de 1,24 mm. Rolo de 1 kg.Marca : OPERModelo : OPER	Unidade	50,0000	27,0000	1.350,00
0022	Areia média.Marca : ADMMModelo : ADM	Metro Cúbico	5.000,0000	88,0000	440.000,00
0027	Barra roscada 3/8 polida de 01 metro de comprimento.Marca : OPERModelo : OPER	Unidade	50,0000	6,8000	340,00
0029	Bico de metal para torneira. Bico com rosca de 3/4 com bico de 1/2".Marca : FICOModelo : FICO	Unidade	10,0000	3,1500	31,50
0032	Bloco de Cimento, 0,15 x 0,20 x 0,40.Marca : P/MModelo : P/M	Unidade	10.000,0000	2,8500	28.500,00
0035	Boia para caixa d'água 1/2. Composição: plástico e metal.Marca : KRONAModelo : KRONA	Unidade	20,0000	12,4000	248,00
0036	Boia para caixa d'água 3/4. Composição: plástico e metal.Marca : KRONAModelo : KRONA	Unidade	20,0000	13,4000	268,00
0037	Bota flex cano extra curo sete léguas tamanho: 36.Marca : V/BRASModelo : V/BRAS	Par	10,0000	37,5000	375,00
0038	Bota flex cano extra curo sete léguas tamanho: 37.Marca : V/BRASModelo : V/BRAS	Par	10,0000	37,5000	375,00
0039	Bota flex cano extra curo sete léguas tamanho: 39.Marca : V/BRASModelo : V/BRAS	Par	10,0000	37,5000	375,00
0040	Bota flex cano extra curto sete léguas tamanho: 34.Marca : V/BRASModelo : V/BRAS	Par	10,0000	37,5000	375,00

*Gaspar*

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

*Gaspar*





## Quartel Geral

EDIFÍCIO PARA FOGG LADM 2021 - 2024

0042	Brita nº 01 Marca : COM BRITA Modelo : COM BRITA	Metro Cúbico	5.000,0000	96,0000	480.000,00
0043	Broxa retangular 16 x 6 cm. Com cabo. Marca : TIGRE Modelo : TIGRE	Unidade	30,0000	9,8000	294,00
0048	Caixa acoplada de 3/6 litros. Cor : branca. Marca : CELITE Modelo : CELITE	Unidade	20,0000	139,5000	2.790,00
0049	Caixa d'água em polietileno de 310 litros com tampa. Marca : FORT LEVE Modelo : FORT LEVE	Unidade	20,0000	259,0000	5.180,00
0052	Cal, HIDRATADO 20KG Marca : ICAL Modelo : ICAL	Unidade	500,0000	8,9000	4.450,00
0055	Cap soldável 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	5,3000	53,00
0056	Chapa de emenda de ferro reta de 40 cm para madeira. Marca : D/PATOS Modelo : D/PATOS	Unidade	20,0000	20,3000	406,00
0057	CHAPA DE EMENDA DE FERRO. 1/2 lua de 40cm para madeira. Marca : D/PATOS Modelo : D/PATOS	Unidade	20,0000	22,0000	440,00
0058	Chumbador (âncora) com parafuso 1/4 x 2". Marca : OPER Modelo : OPER	Unidade	10,0000	2,0500	20,50
0061	Cimento, cp2, saco de 50 kg. Marca : UAU Modelo : UAU	Unidade	4.000,0000	28,9500	115.800,00
0063	Cola adesivo selante PU a base de poliuretano. Embalagem de 400 gramas. Marca : REFOC Modelo : REFOC	Unidade	5,0000	17,4000	87,00
0064	Cola de PVA para madeira. Embalagem de 100 gramas. Marca : PULVTEC Modelo : PULVTEC	Unidade	10,0000	6,9000	69,00
0065	Coluna de ferro 9 x 20 cm de 6 metros de comprimento. Marca : FUMIA Modelo : FUMIA	Unidade	100,0000	140,0000	14.000,00
0066	Coluna de ferro 9/15 cm de 6 metros de comprimento. Marca : FUMIA Modelo : FUMIA	Unidade	80,0000	128,5000	10.280,00
0068	Curva de esgoto 90° de 40 mm. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	30,0000	2,5000	75,00
0070	Curva de esgoto 90° de 75 mm. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	5,0000	14,5000	72,50
0075	Espude de plástico para vaso sanitário de 1 1/2 e 40 mm. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	15,0000	9,8500	147,75
0076	Estaca de eucalipto tratado de 2,20 metros de comprimento de 06 a 08 cm de diâmetro. Marca : SD MADEIRAS Modelo : SD MADEIRAS	Unidade	80,0000	8,7000	696,00

Gaspar Carlos Filho  
 Prefeito Municipal



## Quartel Geral

EDITAL Nº 001/2024

0078	Estaca de eucalipto tratado de 2,50 metros de comprimento de 06 a 08 cm de diâmetro Marca : SD MADEIRAS Modelo : SD MADEIRAS	Unidade	80,0000	14,0000	1.120,00
0080	Esticador para cerca de arame liso (catraca) Marca : TALISMAN Modelo : TALISMAN	Unidade	50,0000	9,8500	492,50
0082	Fechadura externa para porta de madeira ou de metal., Acompanha 02 chaves. Marca : SILVANA Modelo : SILVANA	Unidade	30,0000	17,3500	520,50
0084	Fita plástica zebreada sem adesivo, amarela e preta para isolamento de área. Rolo de 70mm x 180 metros de comprimento. Marca : OPERM Modelo : OPERM	Unidade	20,0000	14,4000	288,00
0086	Grampo polido para cerca, tamanho 1x9. Pacote de 1 kg. Marca : BELGOM Modelo : BELGO	Unidade	10,0000	19,4000	194,00
0091	Joelho 90° esgoto, 50 mm, soldável, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	4,8500	97,00
0092	Joelho 90° soldável 25 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	35,0000	0,6800	23,80
0093	Joelho 90° soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	2,5500	25,50
0094	Joelho 90° soldável com bucha de latão 25 x 3/4. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTITLI	Unidade	20,0000	3,4000	68,00
0096	Kit reparo para válvula de descarga Primor. Marca : PRIMOR Modelo : PRIMOR	Unidade	15,0000	46,0000	690,00
0097	Lavatório com coluna para banheiro 80 x 47 x 38 cm, cor branca, formato oval. Marca : CELITEM Modelo : CELITE	Unidade	10,0000	114,0000	1.140,00
0098	Lixa, P/ PAREDE No 100 Marca : TIGRE Modelo : TIGRE	Unidade	40,0000	1,5700	62,80
0099	Lixa, para parede nº 80 Marca : TIGRE Modelo : TIGRE	Unidade	50,0000	1,4000	70,00
0100	Luva azul com bucha de latão 20 x 1/2. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	4,7000	47,00
0103	Luva azul com bucha de latão 32 x 25. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILT	Unidade	25,0000	10,0000	250,00
0106	Luva de união galvanizada 1 1/2". Marca : TUPY Modelo : TUPY	Unidade	15,0000	58,4000	876,00
0107	Luva de união galvanizada 1". Marca : TUPY Modelo : TUPY	Unidade	10,0000	37,5000	375,00

*Campos*

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

*Campos*





## Quartel Geral

EDITAL Nº 001/2022 - 2023

0108	Luva de união soldável 25 mm, marrom NBR 5648, água fria, predial.Marca : PLASTILITModelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	9,3500	187,00
0109	Luva de união soldável 32 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : PLASTILITModelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	14,8000	148,00
0112	Mangueira silicone trançada para jardim de 1/2"Marca : DURINModelo : DURIN	Metro	100,0000	3,9000	390,00
0113	Manilha de concreto 40cm x 1,0mMarca : DURINModelo : DURIN	Unidade	50,0000	119,0000	5.950,00
0115	Manilha de concreto 80cm x 1,0mMarca : DURINModelo : DURIN	Unidade	50,0000	420,0000	21.000,00
0119	Niple de PVC roscável de 32 mm ou de 1" (polegada).Marca : PLASTILITModelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	2,5700	51,40
0120	Nipples galvanizado 1".Marca : TUPYModelo : TUPY	Unidade	10,0000	13,9000	139,00
0123	Parafuso chipboard cabeça chata de 3,5 mm x 20 mmMarca : OPERModelo : OPER	Unidade	50,0000	0,1000	5,00
0124	Parafuso chipboard cabeça chata de 4,0 mm x 35 mmMarca : OPERModelo : OPER	Unidade	250,0000	0,1700	42,50
0125	Parafuso chipboard cabeça chata de 5,0 mm x 60 mmMarca : OPERModelo : OPER	Unidade	250,0000	0,3600	90,00
0129	Parafuso francês com porca 1/4" x 5"Marca : OPERModelo : OPER	Unidade	100,0000	0,7800	78,00
0131	Parafuso francês com porca 3/8" x 5"Marca : OPERModelo : OPER	Unidade	300,0000	1,9500	585,00
0132	Parafuso francês com porca 5/16" x 10"Marca : OPERModelo : OPER	Unidade	100,0000	2,8000	280,00
0133	Parafuso francês com porca 5/16" x 12"Marca : OPERModelo : OPER	Unidade	100,0000	3,9000	390,00
0136	PEÇA DE MADEIRA 6X20 PARAJUMarca : PARAJUModelo : PARAJU	Metro	1.000,0000	68,9000	68.900,00
0138	Pedra de concreto 0,90x0,65 de 0,3 cm de espessura com 3 vergalhões de 4.2Marca : AGFModelo : AGF	Unidade	500,0000	18,3200	9.160,00
0141	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 1"Marca : TIGREModelo : TIGRE	Unidade	10,0000	3,4500	34,50
0142	Pincel trincha para tintas. Tamanho: 2 1/2"Marca : TIGREModelo : TIGRE	Unidade	10,0000	5,5000	55,00
0145	Porca sextavada 3/8"Marca : OPERModelo : OPER	Unidade	30,0000	0,1900	5,70

 Gaspar Carlos Filho  
 Prefeito Municipal



## Quarteil Geral

(DETERMINAÇÃO PARA TODOS OS ANOS 2022 - 2024)

0147		PORTA PRANCHETA LAMINADA. 2,17x80.Marca : HSM Modelo : HS	Unidade	20,0000	154,0000	3.080,00
0149		Poste de eucalipto tratado de 2,5 comprimento x 13 a 16.Marca : SD MADEIRA Modelo : SD MADEIRA	Unidade	50,0000	43,0000	2.150,00
0151		Poste oitavado 3 x 15 x 15 de concreto.Marca : AGF Modelo : AGF	Unidade	50,0000	124,5000	6.225,00
0152		Prego com cabeça 17 x 21.Marca : GERDAL Modelo : GERDAL	Quilograma	30,0000	19,8000	594,00
0154		Prego com cabeça 25 x 72.Marca : GERDAL Modelo : GERDAL	Quilograma	40,0000	25,5000	1.020,00
0156		Reajunte. Saco de 1 kg.Marca : QUARTZOLIT Modelo : QUARTZOLIT	Unidade	100,0000	7,2000	720,00
0162		Registro de esfera soldável. Tipo união 50 mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : KRONA Modelo : KRONA	Unidade	20,0000	23,0000	460,00
0163		Reparo universal para caixa acoplada. Mecanismo de entrada, universal de plástico para caixa acoplada baixa e alta.Marca : BLUKIT Modelo : BLUKIT	Unidade	20,0000	71,5000	1.430,00
0164		Ripa, COMUM.Marca : PARAJU Modelo : PARAJU	Metro	1.000,0000	4,3900	4.390,00
0166		RIPÃO PARAJU. 3,5X5.Marca : PARAJU Modelo : PARAJU	Metro	1.000,0000	12,5000	12.500,00
0168		Selador acrílico de parede. Lata de 18 Litros.Marca : SUPER MAX Modelo : SUPER MAX	Unidade	50,0000	69,0000	3.450,00
0170		Tábua de pinus 0,20 x 3,00 metros.Marca : PINUS Modelo : PINUS	Unidade	500,0000	17,3000	8.650,00
0173		Tê 90° azul soldável com bucha de latão 3/4 x 20 mm.Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	6,8500	137,00
0175		TÊ 90° soldável 32mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial.Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	3,8500	38,50
0177		Tê de esgoto 90° de 100 mm x 50.Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	15,0000	11,5000	172,50
0179		Tê, 90 ESGOTO 50mm.Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	5,4500	109,00
0181		Tela mangueirão de 1,80 m de altura, malha/aramé/fio: 18.Marca : OPER Modelo : OPER	Metro	300,0000	23,7500	7.125,00
0184		Telha fibrocimento 2.44 x 1,10.Marca : PRECON Modelo : PRECON	Unidade	800,0000	55,5000	44.400,00
0186		Telha, plan.Marca : CBS Modelo : CBS	Unidade	5.000,0000	1,2300	6.150,00

Gaspar Carlos Filho  
 Prefeito Municipal





## Quartel Geral

EDITAL Nº 001/2024

0187	Thinner, lata de 5 litros Marca : PAULISTA Modelo : PAULISTAO	Lata 5 Litros	20,0000	68,4000	1.368,00
0188	Thinner. Lata de 900 ml. Marca : PAULISTA Modelo : PAULISTAO	Unidade	20,0000	13,9000	278,00
0189	Tijolo de 08 furos 30 cm x 20 x 10 Marca : ADS Modelo : ADS	Unidade	4.000,0000	1,0700	4.280,00
0191	Tijolo, requemado de olaria pequeno. Marca : ADS Modelo : ADS	Unidade	1.000,0000	0,4900	490,00
0193	Tinta esmalte sintético. Lata de 3.6 litros Marca : SUPER MAX Modelo : SUPER MAX	Unidade	50,0000	89,5000	4.475,00
0196	Torneira amarela de metal para tanque, sistema vedante, com bucha, sem bico. Comprimento 10 cm de 1/2. Marca : JR Modelo : JR	Unidade	10,0000	29,3000	293,00
0198	Torneira de metal bica móvel mesa cozinha 1/2" de 1/4 volta. Marca : JR Modelo : JR	Unidade	8,0000	51,5000	412,00
0200	Torneira de metal para pia de banheiro bica alta 1/2". Marca : JR Modelo : JR	Unidade	15,0000	49,5000	742,50
0202	Torneira pia reta. Torneira de metal 1/2 com bucha de redução 3/4. Marca : JR Modelo : JR	Unidade	10,0000	34,0000	340,00
0204	Tubo , esgoto 100 mm 6m, classe A Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	88,0000	1.760,00
0205	Tubo de 90° soldável 25mm, marrom. NBR 5648, água fria, predial. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	15,0000	24,2000	363,00
0207	Tubo de esgoto 200mm de 6 metros. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	388,0000	7.760,00
0209	Tubo de esgoto 50 mm. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	35,5000	710,00
0213	Tubo de PVC soldável 20 mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	10,0000	19,9000	199,00
0214	Tubo de PVC soldável 25 mm, predial, água fria, 75mca (NBR5648) de 6 metros Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	24,7000	494,00
0216	Tubo PVC, soldável de 6 m de 32 mm, marrom, predial, água fria 75 mca (NBR5648). Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	30,0000	44,3000	1.329,00
0218	Válvula de plástico para lavatório de banheiro sem ladrão e sem unho., Cor branca. Comprimento 76 mm. Marca : PLASTILIT Modelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	4,4500	89,00

 Gaspar Carlos Filho  
 Prefeito Municipal



## Quartel Geral

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE GERDAL - 2021 - 2024

0220	Válvula de retenção horizontal com portilhola 1", latão ou metal.Marca : RJModelo : RJ	Unidade	5,0000	74,5000	372,50
0222	Válvula lavatório para pia de banheiro em metal, com tampa.Marca : PLASTILITModelo : PLASTILIT	Unidade	20,0000	15,9500	319,00
0225	Vaso sanitário com caixa acoplada de 3/6 litros. Formato ovalMarca : CELITEModelo : CELITE	Unidade	20,0000	285,0000	5.700,00
0228	Vergalhão CA 50 de 8.00 mm (5/16") de 12 metrosMarca : GERDALModelo : GERDAL	Unidade	400,0000	58,5000	23.400,00
0229	Vergalhão de 5mm de 12 metros.Marca : GERDALModelo : GERDAL	Unidade	400,0000	31,5000	12.600,00

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

1.5. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.6. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

2.2. Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

### 04 - DO PREÇO

Gaspar Carlos Filho  
 Prefeito Municipal





## Quartel Geral

ORÇAMENTO PARA FÓRTEC 1 ANO 2021 - 2024

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 38/2021.

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 38/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 38/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### 06 - DO PAGAMENTO

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal





## Quartel Geral

ESTRADA PARA TUCUCU, 1001 - 13054-000

6.9. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

### 08 - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes sanções:

1 - Advertência;

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal





## Quartel Geral

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - MG

**II - Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;

**III - Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;

**IV - Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;
- b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;
- f) descumprimento de cláusula contratual.

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**8.2.** O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.2.1.** O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**8.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

**8.3.1.** Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item "2.1" da Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajuste de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 38/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal





## Quartel Geral

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO Nº 2021 - 0024

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

- A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.
- F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.
- G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

- a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal





## Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS EM 2021 - 2024

negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

### 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

### 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

### 14 - DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

14.2. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.

### 15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

15.2. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

15.3. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1".

15.4. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 38/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

16.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art. 12, §1º, do Decreto 7892/13.

16.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, 12 de julho de 2021

Gaspar Carlos Filho  
Prefeito Municipal

**GASPAR CARLOS FILHO**

*Gaspar*

*Domingos*



## Quartel Geral

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL - MG

Município de Quartel Geral/MG

Prefeito Municipal

**QG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ 204.927.046/0001-01

**Anderson Joaquim Xavier Mendes**

CPF 057.749.876-20

Testemunha:  079.698.456-52

Testemunha:  077.708.966-14